



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

## LEI Nº 1051 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre O Plano Plurianual  
para o período de 2018 a 2021”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARA, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em conformidade com o que dispõem o §1º do art. 165, da Constituição Federal, artigos 153 e 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma do Anexo desta Lei.

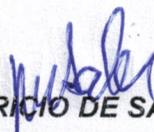
**Art. 2º** As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido na Lei nº 1.042 de 24 de agosto de 2017 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”, estão estabelecidas no Anexo desta Lei.

**Art. 3º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**Art. 4º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolver recurso orçamentário do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 22 de novembro de 2017.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

  
M 22 / 11 / 2017